

Microfilmado a Averbado sob nº 26 no
Reg. 120 no Livro/Rolo 1555

Fra.: 1
Rolo: 1555

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas de Votuporanga

A SEARVO – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – SP, CNPJ 51.855.021/0001-20, com endereço à Rua Bahia, nº 2270, Bairro Jardim Progresso nesta cidade, devidamente representada por seu Presidente Engenheiro civil e de produção Mamede Abou Dehn Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 42.900.391-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.502.438-08 e residente na rua Minas Gerais, nº 2946 – Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga-SP, requer de Vossa Senhoria a averbação à margem do registro sob nº R: 120, do Livro A – 1, vem requerer de Vossa Senhoria a averbação da alteração estatutária à margem do registro nº 120 do Livro A-1.

Termos em que,
P. Deferimento,

Votuporanga, 13 de novembro de 2019.

1.º CARTÓRIO
Eng. Mamede Abou Dehn Junior
Presidente da SEARVO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelonotoviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: MAMEDE ABOU DEHN JUNIOR (78983). Dou fe, Votuporanga-SP, 04 de dezembro de 2019

Em Test. Ricardo Augusto Viveiros da verdade
RICARDO AUGUSTO VIVEIROS - TABELÃO SUBSTITUTO
Cod. Seq: 483247565048495749403335181 Total de 6420

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA-SP
R. Bahia, 2270 - Jardim Progresso - Votuporanga-SP
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO SUBSTITUTO

Coleção Notarial do Brasil
111893
FIRMA 1
S11235AA0282310

Diário de Votuporanga

NELSON CAMARGO - FUNDADOR 1954/2006

CLÁUDIA LIÉVANA CAMARGO - DIRETORA 1972/1987

DIMAS LIÉVANA DE CAMARGO - DIRETOR 1987/2006

DANILO LIÉVANA DE CAMARGO
DIRETOR RESPONSÁVEL

R\$ 3,00

SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO 17.579

ANO 66

10 PAGINAS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SEARVO – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, o Engº de Produção Mamede Abou Dehn Júnior, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 62 do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** a todos os associados quites com suas obrigações, na forma Estatutária, para tomarem conhecimento das modificações propostas ao Estatuto desta entidade e posterior **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a se realizar no dia 07 de novembro de 2019, com 1ª chamada às 18:30h e 2ª chamada as 19h na sede da Entidade.

Votuporanga, 28 de setembro de 2019

Eng. de produção Mamede Abou Dehn Junior

Presidente SEARVO

Pro:	
Proto:	1555

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e reunião da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga

Aos sete de novembro de dois mil e dezenove às dezoito horas e trinta minutos houve a primeira chamada, não havendo quórum regimental, aguardou-se segunda chamada, que se deu em dezenove horas, com o número presente, reuniram-se os associados quites com suas obrigações, na forma Estatutária, na sala de reuniões da Associação, situada na Rua Bahia, 2.270, bairro São João, Votuporanga/SP, para tomarem conhecimento das modificações propostas ao Estatuto desta entidade e votação do mesmo. O primeiro tesoureiro da Associação o eng.º civil Marcos Elídio Tozetti Roda Junior abriu a Assembleia Geral Extraordinária justificando a ausência do presidente o eng.º civil e de produção Mamede Abou Dehn devido sua participação no Encontro de Entidades de Classe no Paraná, na presença dos associados: eng.ª agr.ª Vanda Aparecida Bazzo, eng.ª agr.ª Lara Comar Riva, eng.º agr.º Luiz Henrique Neves, eng.º agr.º Dagoberto José Mira Alves, eng.ª agr.ª Vania Maria Guerreiro, eng.ª civil Maria Elza de Almeida Pradela, arq. Thiago Fernando Del Pino, arq. Thaís Cintia Sales Oliveira, eng.º civil José Luis Nascimento, eng.º civil Luiz Augusto Mega Bissoli, eng.º civil Rafael Luiz Salerno, eng. ambiental Osmair Rossini de Caires, eng.º mecânico Normando Lucas Cordeiro, eng.º eletricista Gabriel Gomes Bifaroni, eng.º civil e eletricista Josneimar Ferreira de Freitas, eng.ª química Tuani Cordeiro Commar, técnico em edif. e agrimensura Antônio Erculano de Moraes, e Flavio Serapião. Em seguida relatou que as mudanças propostas ao nosso Estatuto foram discutidas com a diretoria, passou por um advogado para análise criteriosa do mesmo, foi votado e aprovado em assembleia e hoje fechamos um ciclo; sendo que a maioria das correções foram de gramática e semântica. O eng.º civil Marcos Tozetti abriu a votação para aprovação das modificações propostas ao Estatuto e solicitou que os votos contrários se manifestassem. O Estatuto foi aprovado por maioria absoluta com apenas um voto contrário. O arq. Thiago Del Pino se manifestou contrário as mudanças propostas e explicou que acredita que os arquitetos perderam muito com as modificações e que a adesão de arquitetos pode diminuir, mas que vai continuar participando da associação e batalhando por parcerias, participando da diretoria na modalidade diretor de integração dos trabalhos, fazer uma ponte com o CAU com representatividade, para fomentar projetos e fortalecer nossa associação. O eng.º civil e eletricista Josneimar Freitas disse que o reflexo da separação do CREA-CAU repercutirá por anos, e que nessa casa sempre demos espaço para os arquitetos. O eng.º agr.º Luiz Henrique mencionou nossa ótima relação com os arquitetos e apoio da SEARVO aos profissionais, e destacou que algumas mudanças de composição da diretoria é apenas para cumprir determinação do CREA-SP. A eng.ª civil Maria Elza lembrou que nos quarenta anos de SEARVO tivemos apenas dois arquitetos na presidência, e que os arquitetos na Associação sempre foram minoria. Em seguida o eng.º civil Marcos Tozetti comunicou que o próximo passo será o registro do Estatuto em cartório, e o Estatuto passa a ter vigência a partir de sua aprovação. A Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada as dezenove horas e cinco minutos e em seguida iniciamos a reunião ordinária tratando de assuntos administrativos. O eng.º civil


Marcos Junior

Marcos Tozetti comunicou que fizemos uma parceria com a Escola Adventista, da qual concede cinquenta por cento de desconto na matrícula dos alunos; interessados procurar a escola para maiores detalhes e negociação do valor das mensalidades. O eng.º civil e eletricitista Josneimar Freitas relatou que ele e o eng.º civil Rafael Salerno, são titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Avaliação do IFSP-Campus Votuporanga, representando a SEARVO, e solicitou aos que não preencheram o formulário de avaliação, que o façam. Explicou que a comissão visa a melhoria contínua da instituição e da educação, e que o curso de Engenharia civil foi reconhecido pelo MEC com nota 5,0. O eng.º civil e eletricitista Josneimar Freitas também participa da comissão de recursos da prefeitura, onde os munícipes recorrem de processos, e essa comissão analisa o processo com imparcialidade, defendendo os interesses da comunidade; e citou o exemplo do processo de uma senhora, em que foi relator, e após ter seu recurso negado, conseguiram reverter a situação e a mesma saiu vitoriosa no processo. A eng.ª civil Maria Elza divulgou que o IFSP-Campus Votuporanga tem um programa de artes maravilhoso, mas infelizmente restrito a comunidade acadêmica. A eng.ª agr.ª Lara Comar relatou que os alunos do Colégio Agrícola necessitam de estágio no período de férias vindouros, e pediu aos profissionais presentes a adesão a ideia e acolhida desses futuros profissionais da área. Não mais havendo assuntos a tratar o eng.º civil Marcos Tozetti encerrou a reunião às dezenove horas e trinta e dois minutos, convidando todos para uma confraternização e eu, Vanda Aparecida Bazzo, redigi a presente ata que, após aprovada, será assinada.

1.º CARTÓRIO


 Eng.ª Agr.ª Vanda Aparecida Bazzo
 2ª Secretária da SEARVO

1.º CARTÓRIO


 Eng.º Civil Marcos Elídio Tozetti Roda Junior
 1º Tesoureiro SEARVO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
 RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-188
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança (1ª) a firma(s) de: VANDA APARECIDA BAZZO(68586), MARCOS ELÍDIO TOZETTI RODA JUNIOR(128461) Dou fe. Votuporanga-SP, 04 de dezembro de 2019.
 Em Test. RICARDO AUGUSTO VIVEIROS - TABELIÃO SUBSTITUTO
 Cod. Seq: 495249585048495749405340656 Total R\$12,56.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
 Colégio Notarial do Brasil
 Seção Notarial 111983
 FIRMA 2
 S21235AA0053276

Fra.:	5
Rôto:	1555

Estatuto Social

Fls:	6
Rev:	1555

CAPÍTULO I: Da Associação e seus fins	4
Art. 1º	4
Art. 2º	4
Art. 3º	4
Art. 4º	4
Art. 5º	5
CAPITULO II: Dos Associados	5
Art. 6º	5
Art. 7º	5
Art. 8º	6
CAPITULO III: Dos direitos e deveres dos Associados	6
Art. 9º	6
Art. 10	6
Art. 11	7
Art. 12	7
Art. 13	7
Art. 14	8
Art. 15	8
Art. 16	8
Art. 17	8
CAPITULO IV: Da Administração	8
Art. 18	8
Art. 19	8
Art. 20	8
Art. 21	9
Art. 22	9
Art. 23	9
Art. 24	10
Art. 25	10
Art. 26	10
Art. 27	10
Art. 28	11
Art. 29	11
Art. 30	11
Art. 31	11
Art. 32	11
Art. 33	11
Art. 34	12
CAPITULO V: Do Conselho de Presidentes	12
Art. 35	12
Art. 36	12
Art. 37	12
Art. 38	12
Art. 39	13
CAPÍTULO VI: Das Assembleias	13

Pro:	7
Reto:	1555

Art. 40	13
Art. 41	13
Art. 42	13
Art. 43	13
Art. 44	14
Art. 45	14
CAPÍTULO VII: Das Eleições	14
Art. 46	14
Art. 47	14
Art. 48	15
Art. 49	15
Art. 50	15
Art. 51	15
CAPÍTULO VIII: Do Regime Econômico	15
Art. 52	15
Art. 53	16
Art. 54	16
CAPÍTULO IX: Das Atividades Técnicas	16
Art. 55	16
Art. 56	16
Art. 57	16
Art. 58	17
Art. 59	17
Art. 60	17
Art. 61	18
CAPÍTULO X: Da suspensão de membros associados e da Diretoria	18
Art. 62	18
Art. 63	18
CAPÍTULO XI: Do Estatuto	18
Art. 64	19
CAPÍTULO XII: Da Extinção da Entidade	19
Art. 65	19
CAPÍTULO XIII: Das Disposições Gerais	19
Art. 66	19
Art. 67	19
Art. 68	19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls.:	8
Fólio:	1555

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE VOTUPORANGA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CAPÍTULO I: Da Associação e seus fins

Art. 1º A associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, associação civil de duração ilimitada, para fins não lucrativos, fundada em 20/06/1979, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 51.855.021/0001-20, tem sede à rua Bahia n.º 2270, Jardim Progresso e foro na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, abrangendo os municípios da Região de Governo de Votuporanga, estabelecida pelo Sistema Estadual de Análise de Dados do Estado de São Paulo e será regida pelo presente estatuto.

§ 1º O exercício fiscal começa no dia 01 de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º No presente Estatuto a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, será chamada simplesmente de "SEARVO" ou "ASSOCIAÇÃO".

Art. 2º Associação constituída de pessoas naturais, conforme o disposto no Capítulo II.

Art. 3º São objetivos da Associação:

- I. A defesa dos interesses da classe dos associados;
- II. A congregação de todos os seus elementos;
- III. O estreitamento de suas relações sociais;
- IV. O progresso técnico das mesmas;
- V. O estudo de questões técnicas, artísticas e culturais de interesse público ou geral e ação no sentido de ser observada a ética profissional;
- VI. Representar os associados perante órgãos e entidades;
- VII. A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IX. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, e direitos e valores universais.

Art. 4º Para realizar as finalidades descritas no Art. 3º, a Associação lançará mão dos seguintes meios:

Fls.:	9
Fóto:	1555

- I. Manterá uma sede para uso de seus associados;
- II. Proverá a organização de diversões, comissões, congressos, conferências, reuniões, excursões, convênios e cooperativas;
- III. Colaborará com os Conselhos de Classe e Institutos representativos das classes, tendo em vista as finalidades destes respeitados os objetivos da Associação;
- IV. Proverá atividades esportivas e outras que visem o estreitamento das relações sociais dentro da classe dos associados, bem como o conagraçamento de suas famílias, incentivando com esta medida, de modo especial, a formação a participação de comitês femininos de trabalho;
- V. Proverá outras atividades de interesse da classe dos associados;
- VI. Estabelecerá convênios que angarie fundos para o fomento da valorização, disseminação da legislação profissional e incentivo à fiscalização das atividades profissionais.

Art. 5º A Associação poderá manter convênios com Associações congêneres existentes em outros municípios do Estado de São Paulo ou do país, ou estrangeiros cujas organizações satisfaçam as exigências do presente Estatuto.

CAPITULO II: Dos Associados

Art. 6º O quadro associativo da Associação será constituído das seguintes categorias de associados:

- I. Titular;
- II. Honorário ou Especial;
- III. Remido;
- IV. Associado por afinidade;
- V. Associado Júnior;

Art. 7º Prerrogativas das categorias de associados:

- I. **Titular:** O candidato deverá ser profissional de nível superior, registrado junto ao CREA, diplomado por Escola Nacional ou por Escola Estrangeira idônea em idênticas condições, cujo nível de ensino corresponda ao das Escolas Nacionais reconhecidas.
- II. **Honorário ou Especial:** O candidato deve ser associado da Associação Científica Nacional ou Estrangeira, ser de elevada cultura ou ainda merecedor de honrarias em casos excepcionais, à critério da Diretoria da Associação, por votação favorável em assembleia com regras pré-estabelecidas na convocação da mesma, cabendo em todos os casos

Fls:	10
Relo:	1555

àquela Diretoria, a iniciativa da proposta que será submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

III. **Remido:** O associado que preencher as seguintes condições:

- a) Após idade de 70 anos, tendo atingido 10 anos de contínua condição de associado titular e estando em dia com suas obrigações sociais;
- b) Após 35 anos de contínua condição e associado titular, tendo pago regularmente todas as suas obrigações sociais;
- c) Nos casos julgados especiais pela Diretoria, após ratificação pelo Conselho de Presidentes.

IV. **Associado por afinidade**

- a) Toda pessoa física, graduada, bacharel, tecnólogo ou técnico, registrado ou não, junto a seu Conselho de Classe respectivo e residente na Região de Governo de Votuporanga, estabelecida no Art. 1º.
- b) Toda pessoa jurídica de natureza diretamente ligada às atividades compreendidas por esta Associação, registrada ou não, junto a seu Conselho de Classe respectivo.

V. **Associado Júnior:** Todo estudante regularmente matriculado em Escola de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Tecnológica, Técnica ou área técnica afim e aprovado pela Diretoria, pagando taxa estipulada, sem os direitos e prerrogativas dos associados titulares ou por afinidade.

Parágrafo Único No caso em que o associado atenda a todos os requisitos constantes no inciso III deste artigo, a Associação expedirá um certificado de remissão.

Art. 8º Os candidatos a membro Titular, por Afinidade ou Júnior deverão ser propostos por um membro com mais de um ano de associação e em dia com suas obrigações. A proposta será apreciada pela Diretoria, que a apresentará em reunião ordinária. Devendo ser aprovado por pelo menos $\frac{3}{4}$ dos presentes.

Parágrafo Único O candidato não aceito só poderá novamente ser proposto um ano depois da referida reunião ordinária.

CAPITULO III: Dos direitos e deveres dos Associados

Art. 9º Os Associados Titulares pagarão a mensalidade fixada pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

Art. 10 São deveres dos associados em geral:



- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regulamentos expedidos para sua execução e as deliberações das Assembleias Gerais da Diretoria e do Conselho de Presidentes;
- II. Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
- III. Concorrer para a realização das finalidades associativas;
- IV. Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições a que estiverem obrigados, conforme disposta no Art. 9º;
- V. Promover a admissão de novos associados;
- VI. Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação;
- VII. Respeitar o Código de Ética Profissional.

Art. 11 São direitos dos associados em geral:

- I. Frequentar a sede da associação;
- II. Tomar parte das reuniões, excursões e congressos;
- III. Participar, junto com os membros da sua família, das demais atividades sociais da Associação;
- IV. Solicitar apoio da Associação para defesa de seus direitos profissionais.

Parágrafo Único O pedido desse apoio deverá ser dirigido por escrito à Diretoria que resolverá sobre sua pendência em reunião ordinária imediata, cabendo recurso ao Conselho de Presidentes.

Art. 12 Cabe privativamente aos membros Titular e Por Afinidade em pleno gozo dos seus direitos:

- I. Tomar parte e votar nas reuniões;
- II. O voto, quando em assuntos referentes à condução e administração da Associação, será permitido a todo membro Titular e por Afinidade. Quando em assuntos referentes a Conselhos de Classe, apenas os membros ligados a este Conselho em questão poderão exercer seu voto;
- III. Depois de um ano de sua admissão, ser votado para cargos de administração da Associação ou ser representante em outras atividades;
- IV. Participar de quaisquer divisões para estudar ou discutir as questões apresentadas por solicitação da Diretoria.

Art. 13 Os associados são considerados em pleno gozo de seus direitos quando não se acharem em débito com a tesouraria.

§ 1º Os associados que deixarem de pagar as contribuições previstas durante um ano, serão excluídos automaticamente da associação;

§ 2º Os associados excluídos só poderão regressar à condição original, mediante a quitação das mensalidades atrasadas pelos valores vigentes na oportunidade;

§ 3º Da demissão: Quando solicitado pelo associado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

§ 4º Do retorno: O associado que solicitou a demissão e que queira retornar às atividades, assumindo o título de Titular, Por Afinidade ou Júnior, deverá formalizar por escrito, que passará por apreciação da Diretoria, sendo aprovado, volta à condição descrita no Art. 7º.

Art. 14 Os associados sujeitar-se-ão aos termos deste Estatuto, bem como ao Código de Ética Profissional de seu Conselho.

Art. 15 Ao associado infrator das disposições estatutárias será aplicada pena que a Diretoria determinará, de acordo com o disposto no Art. 62 deste Estatuto, na forma do Art. 22.

Art. 16 Da aplicação de qualquer pena, salvo as consequências de falta de pagamento de contribuição, cabe recurso ao Conselho de Presidentes, que só o considerará provido pelo voto de no mínimo $\frac{3}{4}$ de seus membros presentes e regulares.

Art. 17 Pelas obrigações contraídas pela Associação por seus representantes legais, os associados respondem apenas até a importância de seus débitos para com ela.

CAPITULO IV: Da Administração

Art. 18 A direção e a administração da Associação ficam a cargo de sua Diretoria.

Art. 19 A diretoria é composta obrigatoriamente do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º e 2º Secretários, do 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º Fica facultado o direito à chapa concorrente a preencher os cargos de 2º Vice-Presidente, Diretor de Sede, Diretor Social e de Esportes, Diretor de Arte e Cultura e Diretor de Integração;

§ 2º Deverá ser apresentado junto à candidatura da chapa, um Conselho Fiscal com três membros, que exercerão suas funções pelo mesmo tempo que a chapa eleita. Estes, de acordo com suas atribuições previstas no Art 22 § 2º, não possuem estatus de Diretores.

Art. 20 Compete à Diretoria:

- I. Zelar pela observância deste Estatuto e executar as deliberações das Assembleias Gerais, as do Conselho de Presidentes e as suas próprias;

- II. Organizar ou alterar o Regimento Interno da Associação e fazer cumprir os seus dispositivos, mediante ratificação do Conselho de Presidentes;
- III. Organizar o quadro de funcionalismo da Associação, fixando os respectivos vencimentos, de acordo com todas as formalidades legais existentes;
- IV. Zelar pelo bom andamento de todos os negócios da Associação;
- V. Resolver sobre pedidos de admissão e afastamento de associado e eliminação do quadro associativo, observando as disposições respectivas deste Estatuto;
- VI. Propor à Assembleia Geral, convênios previstos no Art. 4º, inciso VI e Art. 5º;
- VII. Apresentar anualmente, para apreciação e julgamento da Assembleia Geral, relatório das contas do exercício anterior e proposta do valor das mensalidades;
- VIII. Nomear representantes da Associação, em todos os órgãos colegiados, onde a entidade participe, segundo o disposto no Art. 59 deste Estatuto, exceto para os Conselheiros de Conselhos de Classe que deverão ser eleitos em Assembleia Geral.

Art. 21 O mandato dos membros da Diretoria é de um ano, com possibilidade de duas reeleições, totalizando três anos.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria termina por ocasião da posse dos que foram eleitos para substituí-los;

§ 2º Nenhum associado poderá ser membro da Diretoria por mais de seis anos consecutivos.

Art. 22 A Diretoria da Associação reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, sendo que a primeira reunião do ano deverá acontecer antes do calendário de reuniões ordinárias da Associação, e também quando convocada extraordinariamente pelo Presidente.

§ 1º Na organização do regimento interno será estabelecida a forma da convocação de suas reuniões, o processo das discussões e a organização e funcionamento das comissões permanentes;

§ 2º O Conselho Fiscal exercerá função de vigilância de acordo com as exigências do código civil.

Art. 23 Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente em todos os assuntos de sua vida interna e externa;
- II. Superintender todos os negócios da Associação;
- III. Convocar e presidir Assembleias e reuniões da Diretoria;
- IV. Apresentar anualmente, perante Assembleias previstas no Art. 41, os relatórios de todas as atividades e contas do exercício findo;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;

VI. Fazer parte do Conselho de Presidentes.

Fls.:	14
Nº:	1555

Art. 24 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Cooperar com o Presidente no que for solicitado;
- II. Assumir e exercer as funções de Presidente nos casos de seu impedimento, ausência ou falta;
- III. Fazer parte do Conselho de Presidentes.

§ 1º Este, substituirá o Presidente, em caso de vacância, até o fim do mandato;
§ 2º No caso de vacância do cargo ou impedimento do 1º Vice-Presidente este será substituído pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 25 Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I. Cooperar com o Presidente e o Vice-Presidente no que for solicitado;
- II. Coordenar as representações da Associação junto a órgãos colegiados, representando-se junto à Diretoria;
- III. Organizar e exercer a Diretoria de Sede, quando o cargo estiver vacante, acumulando as duas funções.

Parágrafo Único Na falta ou impedimento do Vice-Presidente e estando o cargo de 2º Vice-Presidente vacante, o Presidente convocará eleição especial para o cargo, que deverá obedecer, salvo proporções, os dispostos do Capítulo VII.

Art. 26 Compete ao 1º Secretário:

- I. Examinar toda a correspondência recebida pela Associação e depois de convenientemente informado encaminha-la ao Presidente para despacho;
- II. Cuidar e verificar devidamente o trabalho referente à correspondência a ser expedida;
- III. Ler as atas e tomar assentimentos necessários ao seu preparo nas Assembleias;
- IV. Auxiliar o Presidente nessas reuniões, verificando cuidadosamente as atas e apresentando ao Presidente, no dia imediato ao da realização das reuniões, a relação das providências determinadas e que estejam nessas atas.

Art. 27 Compete ao 2º Secretário:

- I. Ler as atas e tomar assentimentos ao seu preparo nas reuniões da Diretoria;
- II. Auxiliar o Presidente nessas reuniões, verificando cuidadosamente as atas e apresentando ao Presidente, no dia imediato ao a realização das reuniões, a relação das providências determinadas e que sejam transcritas nessas atas.

- III. Organizar e exercer a Diretoria de Arte e Cultura, quando o cargo estiver vacante, acumulando as duas funções.

Art. 28 Na falta ou impedimento de qualquer dos secretários o Presidente designará o seu substituto.

Art. 29 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Acompanhar todo desenvolvimento financeiro da Associação autorizando suas despesas;
- II. Apresentar balancetes mensais minuciosos, quando solicitado, e balanço geral do exercício;
- III. Organizar as contas do exercício findo, antes das Assembleias Gerais convocadas para esses fins;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o presidente ou seu substituto legal.

Art. 30 Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Tomar as providencias necessárias e supervisionar a execução das medias postas em prática para a arrecadação da receita prevista;
- II. Cooperar com o 1º Tesoureiro no que for solicitado;
- III. Substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- IV. Organizar e exercer a Diretoria Social e de Esportes, quando o cargo estiver vacante, acumulando as duas funções.

Art. 31 Compete ao Diretor da Sede:

- I. Orientar as atividades da Sede e seu desenvolvimento;
- II. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Associação.

Art. 32 Compete ao Diretor de Arte e Cultura:

- I. Organizar e promover palestras, conferências, reuniões de interesse dos associados e da comunidade;
- II. Promover a realização de cursos técnicos de aperfeiçoamento, especialização ou extensão, auspiciados pela Associação ou reconhecidos oficialmente, que sejam do interesse dos associados.

Art. 33 Compete ao Diretor Social e de Esportes:

- I. Promover de acordo com a Diretoria, festas, reuniões, solenidade e diversões;

- II. Promover o estreitamento das atividades sociais e esportivas dos associados e seus familiares.

Art. 34 Compete ao Diretor de Integração:

- I. Promover a integração entre profissionais das mais diversas áreas, fomentando a valorização profissional, a legislação profissional e a aproximação dos respectivos Conselhos de Classe com a SEARVO, inclusive propondo termos de convênio e eventos.

CAPITULO V: Do Conselho de Presidentes

Art. 35 Haverá um Conselho de Presidentes constituído dos seguintes membros:

- I. Presidente da Associação;
II. 1º Vice-Presidente da Associação;
III. Todos ex-presidentes no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 36 Na primeira reunião do ano, o Conselho de Presidentes elegerá seu Presidente e Secretário, sendo vedada a escolha do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Associação para estes cargos.

Art. 37 O Conselho de Presidentes se reunirá com a presença de pelo menos $\frac{1}{3}$ dos seus membros, para decidir por maioria simples entre os presentes:

- I. Sobre o disposto no Art. 7º, inciso III, alínea "c";
II. Sobre o disposto no Art. 11;
III. Sobre o disposto no Art. 16;
IV. Sobre o disposto no Art. 20, inciso II;
V. Sobre o disposto no Art. 61;
VI. Sobre o disposto no Art. 62;
VII. Sobre o disposto no Art. 63;
VIII. Sobre o disposto no Art. 64.

Art. 38 O Conselho de Presidentes se reunirá com a presença de pelo menos $\frac{1}{3}$ de seus membros, para decidir "ad referendum" da Assembleia:

- I. Pelo voto de $\frac{2}{3}$ de todos os membros:
a) Sobre as alienações de bens e imóveis da Associação.
II. Pelo voto de $\frac{4}{5}$ de seus membros, sobre a extinção da Associação nos termos do Art. 65.



Fis.:	12
Rôto:	1555

§ 1º As decisões tomadas pela maioria dos membros presentes serão consideradas se não forem rejeitadas na forma estabelecida pelos parágrafos seguintes.

§ 2º Para fim da ratificação mencionada, a Secretaria do Conselho enviará a cada um dos membros do Conselho de Presidentes ausentes à reunião e dentro de oito dias da data da sua realização, cópia da ata e uma lista das questões propostas a serem votadas. A aprovação ou rejeição das questões propostas será feita pelo voto na lista, a qual deverá ser recebida pelo Conselho de Presidentes dentro do prazo de 10 dias da data da Reunião.

§ 3º O não atendimento do voto do membro do Conselho de Presidentes ausente da reunião, dentro do prazo especificado, importa em ratificação da decisão.

Art. 39 O Conselho de Presidentes reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente, por proposta de pelo menos 50% de todos seus membros ou quando convocado pelo Presidente da Associação.

CAPÍTULO VI: Das Assembleias

Art. 40 A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação constituído pela reunião dos associados ativos, nas quais somente poderão ser discutidos e votados os assuntos constantes da ordem do dia.

§ 1º Toda reunião ordinária, em que os membros, forem devidamente convidados e/ou convocados por e-mail, site, redes sociais e/ou mensagem de texto, se caracteriza como Assembleia Geral;

§ 2º A ordem do dia, sempre que possível será enviada com o convite;

§ 3º Assuntos fora da ordem do dia poderão ser votados desde que proposto pelo presidente e acatado por 3/4 dos presentes.

Art. 41 Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, em data a ser marcada por conveniência das reuniões e ao final do calendário de atividades da Associação, para leitura, discussão e votação do relatórios e contas apresentadas pela Diretoria até aquela data.

Art. 42 Na primeira reunião ordinária de cada ano em que for eleita a nova Diretoria, esta apresentará a proposta referente ao valor das mensalidades.

Art. 43 Além das Assembleias Gerais Ordinárias, poderão ser realizadas Assembleias Extraordinárias, por iniciativa do Presidente ou por proposta de 20% dos associados ativos, sempre com a designação dos fins para quais é convocada.

Fls.:	18
Folh:	1555

Art. 44 Considera-se legalmente constituída e apta para deliberar, qualquer Assembleia Geral, regulamente convocada, quando se verificar em primeira convocação a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, feita 30 minutos após a 1ª convocação, com o quórum dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º Em nenhum caso será permitido o voto por procuração ou correspondência.

§ 2º As deliberações das Assembleias serão tomadas por um quórum de 2/3 dos presentes.

Art. 45 Nos seguintes casos, deverão ser convocados por Assembleias com fins específicos, podendo ser Ordinárias ou Extraordinárias:

- I. Eleger ou destituir os administradores;
- II. Aprovar as contas;
- III. Alterar o estatuto.

CAPÍTULO VII: Das Eleições

Art. 46 As eleições da Diretoria serão feitas por escrutínio secreto ou ainda por aclamação no caso de chapa única, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos ou representantes.

§ 1º A convocação para eleições será feita com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, no mínimo, por edital publicado em um jornal local;

§ 2º Em nenhum caso será permitido o voto por procuração ou correspondência.

§ 3º Somente poderá votar e ser votado o associado Titular ou por Afinidade, em dia com suas obrigações associativas e associado a entidade pelo tempo definido no Art 12;

Art. 47 O candidato a Presidente, deverá inscrever sua chapa na sede da Associação em livro próprio até 24 horas antes do início da Assembleia Geral, para a eleição convocada.

§ 1º As chapas deverão respeitar a composição mínima prevista no Art. 19;

§ 2º Qualquer membro Titular ou por Afinidade poderá ocupar os cargos eletivos, respeitando-se outrossim, o disposto no Art. 21;

§ 3º O cargo de Presidente deverá exclusivamente ser ocupado por um membro Titular, profissional de nível superior, registrado junto ao CREA e que

Fto.:	19
Roto:	1555

goze de plenos direitos junto ao Conselho, além de, ter no mínimo três anos de associação na SEARVO e ter sido membro da Diretoria por pelo menos dois anos.

§ 4º Para ser candidato a Presidente, o associado deverá apresentar frequência mínima de 50% nos últimos 12 meses nas reuniões da Associação.

- I. Quando o candidato, por força de convocação e a trabalho do Sistema CONFEA/CREA, não puder comparecer à reunião, a ausência será justificada e contará normalmente para o percentual exigido.

§ 5º Os cargos de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, por estarem diretamente ligados à sucessão e à administração legal da Associação, não poderão ser ocupados por outra categoria de Associado, se não Titular.

§ 6º Para o cargo de Diretor de Integração, o profissional, deverá, preferencialmente, ser ocupado por um Associado por Afinidade, pertencente a outro Conselho de Classe se não o CREA.

Art. 48 As cédulas deverão designar com clareza os nomes das chapas e constar, no mínimo, o nome do candidato a Presidente.

§ 1º Serão anuladas as cédulas:

- I. Escritas a lápis;
- II. Rabiscadas;
- III. Danificadas;
- IV. Que contiverem o mesmo nome repetido.

Art. 49 Os candidatos eleitos serão empossados informalmente logo após à eleição. A posse formal será realizada na Assembleia Festiva ou em outro evento estipulado pela Diretoria em exercício, aprovado em Assembleia e efetiva a partir do primeiro dia do exercício fiscal. (Art. 1º § 1º).

Art. 50 Considera-se eleito o associado que conseguir maioria relativa de votos e no caso de empate, será empossado o mais idoso.

Art. 51 Em caso de a eleição ser por aclamação, perdem seus efeitos o Art. 48.

CAPÍTULO VIII: Do Regime Econômico

Art. 52 A receita da Associação constitui-se de:

- I. Mensalidades dos associados;

Pa:	20
Rôto:	1555

- II. Donativos;
- III. Legados;
- IV. Subvenções;
- V. A parte estipulada pela Diretoria de taxas eventualmente cobradas dos participantes de cursos, congressos e simpósios realizados sob patrocínio da Associação;
- VI. Rendas de bens patrimoniais;
- VII. Outras rendas legalmente aceitas pelo Código Civil

Art. 53 A receita arrecada será aplicada na manutenção e desenvolvimento da Associação.

Art. 54 A aprovação das contas da diretoria será feita por Assembleia conforme Art. 41 e 45 que dará plena quitação à mesma, durante sua gestão até aquela data.

§ 1º Além da quitação em Assembleia, há a prestação de contas feita ao órgão ao qual foi feito convênio para envio de verbas;

§ 2º Dada a quitação pela Assembleia e posteriormente a aprovação das contas pelo órgão, fica o Presidente eximido de quaisquer outras obrigações financeiras vinculadas ao seu período de gestão.

CAPÍTULO IX: Das Atividades Técnicas

Art. 55 OSCIPs e similares, Cooperativas e similares, setores ou divisões técnicas poderão ser constituídas na forma da lei, por iniciativa da Diretoria aprovada em reunião ordinária, desde que observadas afinidades com a SEARVO e Art. 59.

Art. 56 As Divisões Técnicas, OSCIPs ou cooperativas deverão apresentar à Diretoria, através de seus representantes, relatórios minuciosos de suas atividades, como disposto no Art. 59.

Parágrafo Único Esses relatórios poderão ser exigidos pela Diretoria em qualquer época.

Art. 57 A Associação poderá atender consultas técnicas que lhe forem solicitadas pelos associados ou por terceiros.

§ 1º A Diretoria só atenderá à consulta técnica se assim julgar convenientes;

§ 2º Aceito o trabalho ou tarefa, será ele enviado à Diretoria ou Divisões Especializadas no assunto ou à comissão especialmente designada esse fim pela Diretoria;

§ 3º Os pareceres das Divisões ou das OSCIPs ou das Cooperativas serão encaminhados pela Associação aos solicitantes e poderão ser remunerados na forma de Lei.

Art. 58 A Associação editará, na medida das suas possibilidades, uma publicação mensal na qual, além da parte técnica, poderá conter outras seções: cultural, noticiosa, oficial e social.

Parágrafo Único A publicação será dirigida por uma comissão presidida por um Redator, indicado pela Diretoria.

Art. 59 A Associação poderá se fazer representar a juízo da Diretoria junto a órgãos onde for solicitada sua representação através de associados oficialmente indicados pela mesma.

§ 1º Findo o mandato da Diretoria, todos os representantes por ele indicados, deverão colocar seus respectivos cargos de representação à disposição da Diretoria entrante.

§ 2º Todo representante junto a qualquer órgão, apresentar relatórios minuciosos de suas atividades. Relatórios poderão ser exigidos pela Diretoria em qualquer época.

§ 3º O associado escolhido pela Diretoria para a representação, fica impedido de exercer atividades profissionais remuneradas que envolva o órgão no qual represente a Associação.

- I. No caso de haver vários membros interessados em participarem da representação, fica a cargo da Diretoria definir o critério de escolha;
- II. No caso da Diretoria optar por eleição, esta deverá seguir, salvo necessidades e proporções, o Capítulo VII do presente Estatuto.

§ 4º O(s) representante(s) indicado(s) pela entidade para exercerem o cargo de Conselheiro junto aos conselhos de classe será(ão) eleito(s) em Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

- I. O(s) representante(s) para ser(em) oficialmente credenciado(s), deverá(ão) no mínimo atender as disposições estatutária, atender a modalidade especificada pelo sistema federal e estadual do Conselho de Classe ao qual representará e que tenha(m) sido:
 - a. Inspectores ou cargo de igual teor, em comissões auxiliares de fiscalização dos demais conselhos;
 - b. Membro da Diretoria da SEARVO.
 - c. Atender da mesma forma o § 4º do Art. 47.

Art. 60 Tendo em vista os membros congregados por esta Associação, sendo estes, engenheiros, arquitetos, agrônomos, técnicos, tecnólogos, etc, representados por Conselhos de classe distintos, fica estabelecido que:

Fl.:	22
Rolo:	1555

Parágrafo Único Todo e qualquer profissional associado, em hipótese alguma participará de deliberações, votações, representações e/ou assuntos pertencentes a qualquer Conselho de Classe se não o seu.

Art. 61 Em caso de suspensão de qualquer direito desta Associação frente aos Conselhos de classe ao qual esta congrega, fica estabelecido que em caráter de urgência, a Diretoria e Conselho de Presidentes serão convocados imediatamente para deliberar sobre as ações a serem tomadas a fim de reverter a suspensão e convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO X: Da suspensão de membros associados e da Diretoria

Art. 62 A Diretoria "ad referendum" do Conselho de Presidentes, poderá suspender ou excluir os direitos de qualquer membro.

§ 1º Qualquer processo levantado por este Artigo, as ações deverão seguir a seguinte hierarquia: Advertência, Suspensão e Exclusão.

§ 2º Fica assegurado ao associado o direito de recorrer a Assembleia Geral.

§ 3º A exclusão de membros associados deverá ser através de Assembleia Extraordinária convocada para este fim.

§ 3º O membro associado receberá sanções nos seguintes casos:

- I. Fizer manifestações públicas contra a classe;
- II. Usar o nome da Associação sem devida anuência da Diretoria;
- III. Denegrir a imagem de qualquer outro membro desde que no exercício da condição de associado.

Art. 63 A Diretoria poderá ser suspensa e/ou destituída quando os membros desta infringirem gravemente os termos do presente estatuto ou ainda se forem investigados e/ou condenados civil e/ou penalmente com delitos que estejam diretamente ligados à Associação ou que tragam prejuízos a esta e seus associados.

§ 1º Para suspensão e/ou destituição da Diretoria, deverá ser através de Assembleia Extraordinária convocada para este fim;

§ 2º No caso de suspensão de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Presidentes será reunido para deliberar sobre a administração da Associação.

CAPÍTULO XI: Do Estatuto



Fto.:	23
Auto:	1555

Art. 64 Qualquer proposta de modificação deste Estatuto será encaminhada à apreciação da Diretoria e sendo aprovada pelo voto de 2/3 de seus membros será encaminhada ao Conselho de Presidentes para apreciação e aprovação por maioria absoluta de seus membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária exclusivamente para este fim.

§ 1º Quarenta dias antes da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, serão convocados os associados pela imprensa diária em jornal local, para tomarem conhecimento da modificação, através de cópias colocadas à disposição na sede social.

§ 2º Em caso de força maior, que se enquadre preferencialmente no Art. 61, o prazo estipulado no § 1º deste artigo será revogado e apresentado novo prazo deliberado pela Diretoria e Conselho de Presidentes.

CAPÍTULO XII: Da Extinção da Entidade

Art. 65 A extinção da Associação só poderá ser decidida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada. Essa Assembleia determinará a forma de liquidação de ativo e passivo da Associação, delegando poderes à Diretoria para esse fim. O saldo apurado será consagrado inteiramente a fins científicos e de ensino em campos ligados diretamente à Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou área técnica afim, determinados pela Assembleia, respeitadas as cláusulas dos donativos convencionais e obedecidas as leis em vigor.

CAPÍTULO XIII: Das Disposições Gerais

Art. 66 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Presidentes por maioria simples de todos seus membros, observada a legislação aplicável.

Art. 67 Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga (SP), como competente.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.



Votuporanga, 07 de novembro de 2019

Fra.:	24
Foto:	1555

1.º CARTÓRIO

[Handwritten Signature]

Eng. Mamede Abou Dehn Júnior
 Presidente SEARVO

1.º CARTÓRIO

[Handwritten Signature]

Eng. Agr. Vanda Aparecida Bazzo
 2ª Secretária SEARVO

1.º CARTÓRIO

[Handwritten Signature]
 Priscila Gasparini Quatrinini
 OAB/SP: 399.869

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
 RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: MAMEDE ABOU DEHN JUNIOR(78983), VANDA APARECIDA BAZZO(68586). Dou fe. Votuporanga-SP., 04 de dezembro de 2019.

Em Test. RICARDO AUGUSTO VIVEIROS - Tabelião Substituto da verdade. Cod. Seg: 485249505048495749485353055 Total R\$ 612,50.

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 111963
 FIRMA 2
 S21235AA005277

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP.
 De: RICARDO AUGUSTO VIVEIROS
 Tabelião Substituto
 R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
 RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
 TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
 LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: PRISCILA GASPARINI QUATRINI(82946). Dou fe. Votuporanga-SP., 04 de dezembro de 2019.

Em Test. LUCIANO PEREIRA CHAR - Escrevente da verdade. Cod. Seg: 485249505048495749505181509 Total R\$ 4,28.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
 Bel. Luciano Pereira Char
 Escrevente da verdade
 R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga-SP.

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 111963
 FIRMA 1
 S11235AA0282317



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
<http://www.rivotuporanga.com.br> - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br

CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 04/12/2019 sob o número **00004652**

Averbado sob o nº.26

Registro Primitivo **00000120**

Microfilme **1555**

Data: **06/12/2019**

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE VOTUPORANGA

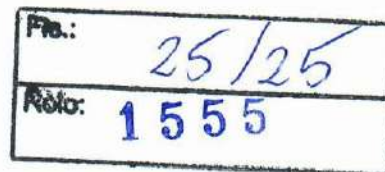
Natureza do título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

OFICIALR\$ 88,63
ESTADOR\$ 25,19
IPESPR\$ 17,24
REG. CIVILR\$ 4,66
TRIBUNAL DE JUSTIÇAR\$ 6,08
CONDUÇÃO/CORREIOR\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICOR\$ 4,25
ISS.....R\$ 4,44

TOTALR\$ 150,49

DEPÓSITOR\$ 160,00

SALDOR\$ 9,51 a ser restituído pelo oficial



Votuporanga, 6 de dezembro de 2019

BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial

ANTONIO CARLOS MAINARDI

CIBELE VALÉRIO BERTI

JOSÉ CARLOS GONÇALVES

Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000004652AA194